

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019-
MP/PA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS
INFORMAÇÕES E BASES DE DADOS, SEM REPASSE
DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.834.142-34 e RG nº 6.648.627-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **MPPA** ou partícipe; e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2271, bairro Marco, CEP 66.630-505, Belém/PA, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 157646678-79 e RG nº 1751088-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **IOEPA** ou partícipe; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por **objeto** a cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da IOEPA, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS FINALIDADES

2.1 A atividade de cooperação visa a conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do MPPA para a instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, ou processos judiciais, a tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, a investigação e repressão de infrações penais, a atuação coordenada de combate à criminalidade essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e em atividades judiciais e extrajudiciais.

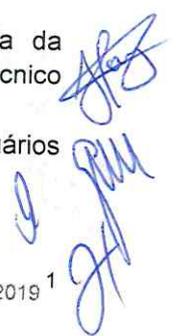
2.2 A cooperação aqui tratada diz respeito à transferência direta de dados por *webservice* ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.

2.3 As formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios para extração e atualização dos dados, serão definidas em comum acordo entre as áreas técnicas dos partícipes, conforme o Plano de Trabalho, observadas as diretrizes pactuadas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPPA

3.1 Caberá ao MPPA:

- a) utilizar as informações coletadas para atuação institucional judicial e extrajudicial;
- b) providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de tecnologia da informação, de forma a permitir o recebimento das informações por *webservice* ou outro meio técnico disponível;
- c) responsabilizar-se pelo uso indevido das informações, assim como pelos seus usuários autorizados para acesso, caso não seja utilizado na forma prevista neste Termo;





d) indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Termo; e/ou

e) guardar sigilo dos dados e informações postos a sua disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais formalmente constituídos, e em meios de solução informatizada de compartilhamento de dados com outras unidades do Ministério Público brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA IOEPA

4.1 Caberá à IOEPA:

a) disponibilizar gratuitamente, por meio de *webservice* ou transmissão digital ou nuvem institucional ou coleta por HD ou mídia criptografada, os dados sobre pessoas físicas e jurídicas existentes em suas bases de dados, para inclusão na base de dados do MPPA;

b) atualizar os dados disponibilizados a cada 3 (três) meses, enquanto não for implementada a transmissão digital, via *webservice*, dos dados disponibilizados;

c) acompanhar e monitorar a operação dos dados disponibilizados, fiscalizando, quando quiser, o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

d) indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Termo; e/ou

e) implementar os programas e/ou recursos de *software* necessários à efetivação operacional do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução do presente Termo.

5.2 Excepcionalmente, poderá haver transferência de recursos financeiros, sendo que, neste caso, será necessário celebrar instrumento próprio, com observância dos procedimentos definidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe, objetivando o cumprimento de suas obrigações, utilizará recursos financeiros, humanos e materiais próprios, que viabilizem o acesso e o intercâmbio de dados, informações e conhecimentos constantes do objeto do presente instrumento.

5.4 O Termo firmado consistirá em intercâmbio de dados entre os partícipes por meio de *webservice* ou transmissão digital ou nuvem institucional ou coleta por HD ou mídia criptografada.

5.4.1 Se o intercâmbio de dados ocorrer por meio de *webservice*, os partícipes deverão disponibilizar os meios de acesso e visualização.

5.4.2 Se o intercâmbio de dados ocorrer por meio de comunicação eletrônica (e-mail), ocorrerá obrigatoriamente por endereços oficiais, auditáveis e armazenados em servidores próprios.

5.5 Realizar-se-ão, quando necessário, trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas do MPPA e da IOEPA.

5.6 Os partícipes proverão, quando necessário, capacitação mútua, por meio de treinamentos, seminários ou outras atividades correlatas que visem à qualificação dos técnicos das unidades envolvidas para o acesso aos sistemas englobados neste instrumento e, em especial, para o desenvolvimento profissional em atividades de análise de dados, com a disponibilização de vagas em eventos de mesma natureza, promovidos pelos partícipes, observados os critérios de seleção e as vagas existentes.

5.7 Os partícipes designarão unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução, execução e articulação das ações decorrentes do presente Termo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ele relativas.



5.8 Os partícipes deverão adotar providências para que todos os envolvidos nos trabalhos referentes ao objeto deste Termo conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Federal nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

5.9 Compete a todos os representantes dos partícipes manter o grau de confidencialidade atribuído pela IOEPA às informações a que tiver acesso por força deste Termo, conforme legislação em vigor e respectiva regulamentação interna.

5.10 Todos os partícipes devem cumprir as regras e rotinas estabelecidas pela IOEPA para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo.

5.11 Os representantes dos partícipes deverão comunicar à IOEPA qualquer dúvida ou observação a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações acessadas.

5.12 Os partícipes adotarão outras providências no âmbito de sua competência, que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

6.1 Os partícipes deverão acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) e de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério dos signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto no que tange ao seu objeto, em qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA NONA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e poderá ainda ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ilegalidade ou por fato superveniente que o torne inviável ou ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 As ações e atividades realizadas em virtude do presente acordo não implicarão a cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou entidade de origem, que deverá arcar com todos os encargos de qualquer natureza dele decorrentes a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

12.1 A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado será providenciada pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, conforme o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, quando entrará em vigor.

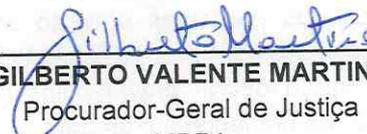
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO



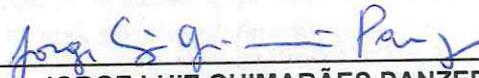
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém da Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas a seguir.

Belém, 04 de outubro de 2019.

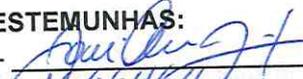


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPPA

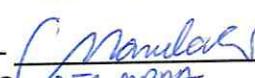


JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente
IOEPA

TESTEMUNHAS:

1 - 

RG: 3606469
CPF: 264941402-20

2 - 

RG: 3571 MPPA
CPF: 700.681.432-49

PLANO DE TRABALHO**(TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019-MPPA)**

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES			
Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 05.054.960/0001-58	
Endereço: Rua João Diogo, 100, Bairro: Cidade Velha			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015-160	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS		CPF: 130.834.142-34	
CI/Órgão Expedidor: RG nº 6.648.627-SSP/PA	CARGO: PROCURADOR DE JUSTIÇA	FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Órgão/Entidade: IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 04.835.476/0001-01	
Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.630-505	EA:
Nome do Responsável: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA		CPF: 157.646.678-79	
CI/Órgão Expedidor: RG nº 1751088-SSP/PA	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: PRESIDENTE	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO TERMO: Termo de Cooperação Técnica		PERÍODO DE EXECUÇÃO Vigência do Termo: 05 (cinco) anos	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (OBJETIVO GERAL) A cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da IOEPA, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.			
3. METAS (OBJETIVOS ESPECÍFICOS):			
<ul style="list-style-type: none">• Conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do MPPA para a instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, ou processos judiciais, a tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, a investigação e repressão de infrações penais, a atuação coordenada de combate à criminalidade essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e em atividades judiciais e extrajudiciais.• Transferência direta de dados por <i>webservice</i> ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.• Formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como aos meios para extrações e atualização dos dados, definidos em comum acordo entre as áreas técnicas dos partícipes.			

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

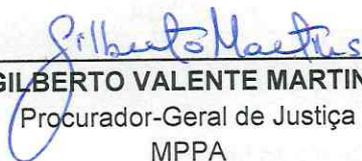
4.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, as equipes técnicas dos partícipes deverão, em conjunto, iniciar a transferência dos dados e definir as datas de atualização periódica dos dados;

4.2 Serão realizadas transferências periódicas de novas bases de dados ou atualização das antigas bases durante o prazo de execução do Termo.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não há repasse de recursos financeiros.

Belém, 04 de outubro de 2019.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPPA


JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente
IOEPA

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça
NELSON PEREIRA MEDRADO
Procurador de Justiça
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Procurador de Justiça

Protocolo: 481966

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019-MP/3ªPJP

A 3ª Promotora de Justiça Titular da Família, Registros Públicos, Fundações Entidades de Interesse Social e da Defesa do Consumidor, com fundamento no art. 127 e 129 da CF/88, da Lei nº 8.625/93, da Lei 8.078/90, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a Recomendação nº 003/2019-MP oriunda dos autos Procedimento Administrativo nº 001925-030/2018, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua C, Qd. 37, Lt. 07 e 08, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664/2415.

Recomendação nº 003/2019/MP/3ªPJP
Investigado: RESTAURANTES, BARES E CONGÊNERES INSTALADOS NA CIDADE DE PARAUAPEBAS/PA.

Assunto: Apuração de irregularidades praticadas por estabelecimentos noturnos no município de Parauapebas, como: incidência do valor de couvert artístico no valor de 10% sobre o serviço do garçom; prática de venda casada, tais como condicionar a venda de cerveja por uma quantidade mínima; e "cobrança vexatória", tais como confiscar o celular dos consumidores a fim de garantir o pagamento da dívida contraída no estabelecimento, todas infrações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez - 3ª Promotora de Justiça da Família, Registros Públicos, Fundações Entidades de Interesse Social e da Defesa do Consumidor.

Protocolo: 482021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASIL NOVO, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 - CNMP, de 17/09/2007, e na Resolução nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-MPE/PJ/BN, SIMP 001024-093/2018, que se encontra à disposição na Rua do Comércio, Nº 1136, Bairro Centro, Brasil Novo/PA.

Portaria nº 005/2019-MPE/PJ/BN

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará.

Interessado (a): M.M.B.;

Representante: Islândia Machado de Oliveira;

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo; SESPA;

Assunto: Acompanhar direito individual indisponível da criança M.M.B., portadora de necessidades especiais.

Brasil Novo/PA, 31 de julho de 2019.

JULIANA NUNES FELIX - Promotora de Justiça

Protocolo: 481904

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2019/MP/3ªPJP

A 3ª Promotora de Justiça Titular da Família, Registros Públicos, Fundações Entidades de Interesse Social e da Defesa do Consumidor, com fundamento no art. 129, III, da CF/88, da Lei nº 8.625/93, da Lei 8.078/90, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 005083-030/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua C, Qd. 37, Lt. 07 e 08, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664/2415.

Portaria nº 006/2019/MP/3ªPJP

Investigado: FARMÁCIAS E DROGARIAS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Assunto: Acompanhamento de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde e a Divisão de Vigilância Sanitária do Município, para que as drogarias, já em funcionamento no município de Parauapebas, cumpram a legislação federal que determina a assistência de farmacêutico responsável técnico no CRF e sua presença no estabelecimento.

Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez - 3ª Promotora de Justiça da Família, Registros Públicos, Fundações Entidades de Interesse Social e da Defesa do Consumidor.

Protocolo: 482028

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASIL NOVO, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 - CNMP, de 17/09/2007, e na Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-MPE/PJ/BN, SIMP 000854-093/2018, que se encontra à disposição na Rua do Comércio, Nº 1136, Bairro Centro, Brasil Novo/PA.

Portaria nº 009/2019-MPE/PJ/BN

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará.

Requeridos (as): Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo; José Miranda Soares; Rosa de Freitas Pimentel; Francisco Miranda Soares; Raimunda Freitas da Silva.

Assunto: Acompanhar direito individual indisponível das crianças M.P.S., B.F.S., I.F.S., R.F.M., A.F.M., e I.F.S., em idade escolar e que não estavam frequentando a escola localizada na vicinal 20 - Pontal, zona rural do município de Brasil Novo.

Brasil Novo/PA, 23 de agosto de 2019.

JULIANA NUNES FELIX - Promotora de Justiça

Protocolo: 481905

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 011/2019-MP/PA

ARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA.

OBJETO: Cooperação técnica para disponibilizar o acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da IOEPA, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11/06/2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

IGÊNCIA: 07/10/2019 a 06/10/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 482158

EXTRATO DE PORTARIA Nº 045/2019-MP/PJ DE AVEIRO

A Promotoria de Justiça de Aveiro, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000145-052/2018, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria nº 045/2019-MP/PJ de Aveiro

Investigado: MUNICÍPIO DE AVEIRO

Assunto: A presente portaria tem por finalidade instaurar o instaura Procedimento Administrativo para acompanhar as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro no caso da senhora ESTRELA SILVA AZULAY.

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA - Promotor de Justiça

Protocolo: 482004

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2019__-11PJMAB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório pela portaria nº 023/2019-11PJMAB, registrado sob o número único 000036-940/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3312-9900 / 3312-9969.

Portaria nº 023/2019-11PJMAB

Investigado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

Assunto: Apurar indícios de ato de improbidade administrativa, supostamente cometidos no âmbito da SMS, relativo a suposto pagamento irregular de plantões a profissional médico vinculado a referida secretaria. Marabá/PA, 01.10.2019

JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

Promotora de Justiça

respondendo pela 11ª PJ de Marabá

Protocolo: 481961

EXTRATO DE PORTARIA Nº 044/2019-7ºPJ/ATM

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, e Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019-7ºPJ/ATM, SIMP 000295-808/2019, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: Município de Altamira, Norte Energia S. A.